

OFÍCIO/GCRE/CESAU/VIGEP - 029872012

Brasília, 17 de outubro de 2012.

À sua Senhoria o Senhor  
Hildebrando Sábado  
Presidente do Colégio Médico Brasileiro de Acupuntura  
Rua Teixeira de Freitas, 604  
Santo Antônio  
Belo Horizonte-MG  
30350-180

Prezado Senhor,

Em atenção à carta enviada a esta Operadora, informamos que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos por meio do CorreiosSaúde atua na modalidade de autogestão coletivo empresarial, com abrangência nacional.

A nossa grande preocupação e dedicação é com a qualidade de vida e saúde de nossos beneficiários e por isso o cuidado com a formação da rede credenciada e suas habilitações específicas.

Informamos a esse conceituado Colégio que a ECT desde o início da cobertura do procedimento de acupuntura sempre o fez exclusivamente, realizado por profissionais médicos, conforme comprovada por cópia do documento normativo, em anexo.

Somos favoráveis para que a atividade de acupuntor seja realizada apenas por profissionais autorizados, sendo vedada a sua prática aos demais profissionais não autorizados.

Ante o exposto, agradecemos à atenção dispensada e colocamo-nos à disposição caso julgue necessário.

Atenciosamente,

  
**Marly de Melo Pereira de Santana**  
Gerente Corporativo/CESAU  
PRT 033/2012

C/ANEXO (cópia do MANPES)